



## DETERMINAÇÃO

A Senhora URITÂNIA AGUIAR RAMOS, DETERMINA a abertura de Procedimento Administrativo de ADESÃO (CARONA), ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023 e Nº 8/2023, oriundas do Pregão Eletrônico Nº PE 06/2023/FNDE/MEC, tendo como **ORGÃO GERENCIADOR: 153173 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.**

**OBJETO:** ADESÃO EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 3 e ORE 1 (4X4), PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ, conforme justificativa em anexo.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-05

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 0502.12.361.0226.2.022 - Serv. Municipal de Transporte Escolar – FME e 0503.12.361.0226.2.032 - Gestão do Transporte Escolar Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente.

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.48- veículos diversos.

**FONTE DE RECURSO:** 1540000000 Trans. do FUNDEB – Impostos; 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União VAAF; 1542000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União VAAT; e 1550000000 Trans. do Salário – Educação.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 2.459.874,00 (Dois Milhões, Quatrocentos Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111, da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:** Conforme ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023 e Nº 8/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 06/2023.

Em atendimento ao disposto no art. 86, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Adesão a Ata de Registro de Preços), DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – declaramos que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Tianguá/CE, 28 DE JUNHO DE 2024.

Uritânia Aguiar Ramos  
Secretária de Educação  
do Município de Tianguá  
Portaria Nº 270/2024

  
**URITÂNIA AGUIAR RAMOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO